

## **Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas**

### **LEI nº 1.082**

Autoriza ajuste de vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município a título de adiandamento.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores ativos e inativos do Município Conceição das Alagoas, em 75,28% (setenta e cinco vírgula vinte oito por cento), a partir de 01 de janeiro de 1994, sobre os vencimentos de dezembro de 1993.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação do orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994.

Mandamos, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas,  
em 28 de janeiro de 1994.

  
Elecir Batista Sousa  
Prefeito Municipal